

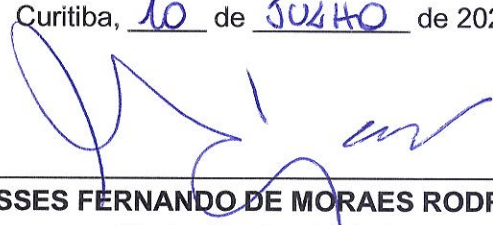
**EDITAL 08/26 - SELEÇÃO DE LIVRARIAS,
DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E
EXPOSITORES PARA CURITIBA/PR – SESC
GEEK LITERACON**

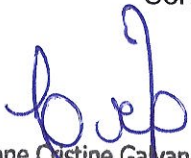
OBJETO: Seleção de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livrarias, distribuidoras de livros e expositores, interessados em participar do 6º SESC GEEK LITERACON 2026, em Curitiba/PR.

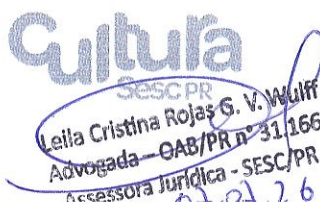
O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste, como “Administração Regional no Estado do Paraná”, com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro “A”, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público para conhecimento aos interessados, que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE LIVRARIAS, DISTRIBUIDORAS DE LIVROS E EXPOSITORES PARA O 6º SESC GEEK LITERACON 2026**, a ser realizado de 25 a 27 de setembro de 2026 em Curitiba, PR, no **Sesc da Esquina**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento, avaliação e seleção serão realizados por Comissão de Seleção especialmente designada.

O Edital está à disposição dos interessados no site: www.sescpr.com.br/editais Demais informações poderão ser fornecidas pelo e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br.

Curitiba, 10 de Setembro de 2026.


ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
Diretor Regional Interino
Serviço Social do Comércio – SESC Paraná


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR


Marlen Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

EM BRANCO

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Social do Comércio – SESC tem como principal finalidade proporcionar ao seu cliente preferencial, os Trabalhadores do Comércio e seus dependentes, acesso à Educação, Saúde, Esporte, Lazer e Cultura, por meio de cursos, oficinas, feiras, apresentações artístico-culturais e outras ações de cunho educativo. No campo da Literatura, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR, com o objetivo de contribuir com a formação e o aprimoramento cultural de seu público preferencial, bem como a ampliação de seu repertório por meio de diversas ações que incentivem a prática da leitura.

Baseado nesses princípios, o **6º SESC GEEK LITERACON** é um projeto que cria oportunidades para a ampliação de repertório literário e para a popularização da cultura geek, formando leitores por meio de palestras, debates, apresentações culturais e comercialização de livros. O evento promove múltiplas experiências relacionadas a universos como fantasia, ficção científica, jogos, quadrinhos e cultura pop, estimulando trocas, diversidade de pensamento, criatividade e a valorização das expressões culturais contemporâneas.

2. OBJETO

2.1. Seleção de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livrarias, distribuidoras de livros e expositores, interessados em participar do 6º SESC GEEK LITERACON 2026, nas seguintes categorias:

2.1.1. CATEGORIA I – Livrarias e distribuidoras de livros especializados na temática geek e nerd;

2.1.2. CATEGORIA II - Expositores de produções gráficas autorais, artesanatos e produtos personalizados com temática geek e nerd, compreendendo:

2.1.2.1. Quadrinhos, histórias em quadrinhos (HQs), *graphic novels*, fanzines e publicações autorais em qualquer formato;

2.1.2.2. Trabalhos gráficos autorais: ilustrações, prints, pôsteres, cartões postais, marcadores de página, *sketchbooks* e demais trabalhos gráficos originais com inspiração em universos de fantasia, ficção científica, cultura pop, games, RPG (*Role-Playing Game*), anime e quadrinhos, desde que a obra seja de autoria do expositor;

2.1.2.3. Itens artesanais personalizados autorais, inspirados em universos de fantasia, ficção científica, cultura pop, games, RPG (*Role-Playing Game*), anime, quadrinhos e séries, desde que de criação própria;

2.1.2.4. Acessórios temáticos autorais, tais como: chaveiros, broches, pins, adesivos, marcadores de página, capas para livros de tecido, bijuterias artesanais e itens em resina, metal, couro ou madeira, desde que de criação própria do expositor;

2.1.2.5. Produtos decorativos temáticos autorais, como quadros, esculturas, luminárias, velas temáticas, itens de cenário e objetos de ambientação, de criação própria do expositor;

2.1.2.6. Miniaturas, pelúcias e figuras artesanais de criação própria, incluindo modelos de personagens, criaturas e universos ficcionais autorais;

2.1.2.7. Acessórios de vestuário temáticos (a exemplo de bandanas, toucas, capas, luvas, peças de cosplay artesanal etc.), confeccionados manualmente pelo próprio expositor, vinculados ao universo geek ou nerd, com design autoral;

2.1.2.8. Itens para RPG (*Role-Playing Game*) e jogos de mesa, de produção própria, como dados artesanais, torres de dados, cadernos customizados, acessórios de campanha e mapas desenhados;

2.1.2.9. Artesanato de fantasia inspirada na época medieval de autoria própria, como caligrafia temática, objetos decorativos, acessórios medievais, coroas e ornamentos artesanais (sem lâminas funcionais ou itens perigosos);

2.1.2.10. Itens colecionáveis temáticos, produzidos artesanalmente pelo próprio expositor, tais como moedas comemorativas, réplicas decorativas não funcionais, cards artesanais, bottons premium, figuras de edição limitada e demais peças de autoria própria destinadas à coleção e exposição.

2.1.3. Casos em que o expositor possua licença formal e escrita outorgada pelo titular dos direitos autorais para reprodução e comercialização de determinado conteúdo de terceiros, este deverá ser expressamente identificado no portfólio e comprovado documentalmente no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

3. OBJETIVOS

3.1. O 6º SESC GEEK LITERACON 2026 tem como objetivos principais:

3.1.1. Contribuir com o desenvolvimento do mercado livreiro, e do empreendedorismo criativo ligado à cultura geek, possibilitando que livreiros e artesãos expositores divulguem suas marcas e ampliem sua atuação profissional;

3.1.2. Produzir ações que contribuam para a formação de leitores e para o fortalecimento de repertórios culturais relacionados ao universo geek;

3.1.3. Desenvolver o potencial de negócio do evento, estimulando a circulação de produtos literários, culturais, personalizados e artesanais;

3.1.4. Popularizar o livro, incentivar a leitura, promover a cultura geek e divulgar tanto a produção literária quanto a produção artesanal temática, valorizando diferentes expressões e públicos.

Cultura
Sesc PR

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições exclusivamente no site www.sescpr.com.br/editais	A partir da data de publicação deste Edital
Encerramento das inscrições	Às 23h59 do dia 16 de agosto de 2026
Divulgação de resultados exclusivamente no site www.sescpr.com.br/editais	A partir de 31 de agosto de 2026
Realização do evento em Curitiba	De 25 a 27 de setembro de 2026

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital livrarias, distribuidoras de livros e expositores de produtos personalizados e artesanais, sediados em território nacional, desde que regularmente constituídos nas seguintes formas:

- 5.1.1.** Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- 5.1.2.** Empresário Individual, legalmente constituído;
- 5.1.3.** Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas.

5.2. As vendas dos livros e itens dos expositores acontecerão durante a programação do **6º SESC GEEK LITERACON 2026**, conforme cronograma estipulado pela Organização do evento, no endereço estipulado no ANEXO I;

5.3. Não poderão participar do processo de seleção:

5.3.1. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora;

5.3.2. Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/PR;

5.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de “impedimento do direito de licitar”, conforme artigo 41 da Resolução Sesc DN nº 1593/2024;

[Assinatura]

Cultura
Sesc PR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas conforme o item 4, por meio do **formulário eletrônico** disponível no site www.sescpr.com.br/editais. Após a data indicada no item 4 - CRONOGRAMA deste Edital, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para a seleção;

6.2. Não serão aceitas as inscrições realizadas pelos Correios ou que não sigam estritamente os itens 6.1, 7.1, 7.2 e 7.3;

6.3. Após recebimento da documentação, o SESC/PR registrará em "Ata" os interessados em participar do evento;

6.4. O(A) PROPONENTE poderá escolher 01 (uma) ou mais categorias para participar do processo de seleção.

6.5. Exclusivamente para a CATEGORIA I, após a habilitação jurídica e fiscal dos inscritos, em caso do número de inscritos habilitados ser superior à capacidade de recepção de expositores no local, haverá sorteio público para ocupação dos estandes disponíveis, até o limite de ocupação de espaço, previamente informado pela Comissão Organizadora do SESC/PR com local, data e horário de realização do sorteio.

6.6. Exclusivamente para a CATEGORIA II, o(a) PROPONENTE deverá, no ato da inscrição, inserir no formulário 01 (um) portfólio com fotos e descrições detalhadas dos itens que serão comercializados durante o evento, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. A avaliação dos expositores ocorrerá somente após a habilitação jurídica e fiscal dos inscritos, observados os mesmos critérios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, o(a) PROPONENTE deverá preencher integralmente o **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço: www.sescpr.com.br/editais;

7.2. Os documentos solicitados na HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados via sistema de armazenamento em nuvem e disponibilizadas por meio de 01 (um) **único link da pasta com todo o conteúdo exigido neste Edital**. O link deverá ser salvo no referido campo indicado no formulário digital de inscrição para esse fim. A título de exemplo, serviços de armazenamento em nuvem: *OneDrive, Dropbox, Google Drive, pCloud*, etc. O link da pasta deverá estar válido no momento da inscrição e análise das propostas, ficando a cargo do(a) PROPONENTE sua devida manutenção;

7.3. **O(A) PROPONENTE deverá encaminhar obrigatoriamente os documentos abaixo listados:**

7.3.1. Cópia do ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações;

7.3.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário Individual;

7.3.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), do Ministério da Fazenda;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Empresa Participante (se contribuinte);

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Empresa Participante (se contribuinte);

7.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial, da sede da Empresa Participante (se contribuinte);

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.9. Cópia de um documento de identificação oficial com foto e assinatura do representante legal da empresa;

7.3.10. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, caso tenham sido nomeados ou eleitos em separado (em formato PDF);

7.3.11. Logomarca da empresa nos formatos .jpg, .jpeg ou .png em alta resolução;

7.3.12. Exclusivamente para a CATEGORIA II, o(a) PROPONENTE deverá apresentar declaração de autoria, assinada pelo representante legal, atestando que todos os produtos e obras que serão comercializados no evento são de criação e autoria própria. Caso algum item contenha elemento protegido por direito autoral de terceiros (a exemplo de imagem, personagem, marca, símbolo, obra etc.), deverá ser apresentada, para cada um deles, a licença formal e escrita outorgada pelo respectivo titular dos direitos autorais, autorizando expressamente a reprodução e a comercialização do item.

7.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar com vigência plena.

7.5. Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados fisicamente e digitalizados, ou assinados diretamente por meio de assinatura eletrônica. Neste caso, será exigido, no mínimo, o padrão de assinatura eletrônica avançada, conforme a legislação vigente aplicável ao tema, que permita identificar o signatário e verificar a integridade do documento. A assinatura poderá ser realizada por qualquer plataforma que atenda a esse nível de segurança, inclusive o gov.br, e serão aceitas assinaturas com nível de segurança superior, como aquelas realizadas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil. O SESC/PR poderá verificar o nível da assinatura aplicada e se esta corresponde ao documento, não se admitindo simples inserção de imagem de assinatura ou qualquer manipulação que comprometa sua integridade.

8. DO PORTFÓLIO

8.1. O(A) PROPONENTE que desejar realizar a sua inscrição na CATEGORIA II, deverá submeter 01 (um) portfólio em formato doc., docx. ou pdf. no **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço: www.sescpr.com.br/editais;

Cultura
Sesc PR

7

8.2. O portfólio deverá seguir o modelo disponível no ANEXO II, contendo a inscrição detalhada e imagens dos itens que poderão ser comercializados no **6º SESC GEEK LITERACON 2026**, devendo indicar expressamente, para cada item:

8.2.1 Se o produto é de autoria e criação própria do expositor;

8.2.2. Se o produto contém elemento de autoria de terceiros, a indicação do titular dos direitos e o número ou referência da licença que autoriza sua reprodução e comercialização, com o respectivo documento de licenciamento anexado.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados:

9.1.1. CATEGORIA I: até **02 (dois) proponentes** para a comercialização de livros;

9.1.2. CATEGORIA II: até **04 (quatro) proponentes** para a comercialização de produtos personalizados e artesanais.

9.2. Para a CATEGORIA I, a seleção dos interessados será realizada de acordo com a seguinte etapa:

9.2.1. Etapa I) Análise dos documentos exigidos neste Edital, de caráter eliminatório;

9.2.2. Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.

9.2.3. Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar os ajustes e esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado, não prosseguindo nas demais etapas da seleção.

9.3. Para a CATEGORIA II, a seleção dos interessados será realizada de acordo com as seguintes etapas:

9.3.1. Etapa I) Análise dos documentos exigidos neste Edital, de caráter eliminatório;

9.3.1.1. Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.

9.3.1.2. Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar os ajustes e esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado, não prosseguindo nas demais etapas da seleção.

9.3.2. Etapa II) Análise do portfólio considerando a adequação dos itens à temática do evento, conforme descrito no item 2.1.2, considerando:

9.3.2.1. Aderência dos produtos à temática geek/nerd;

9.3.2.2. Coerência com universos de fantasia, ficção científica, cultura pop, RPG (*Role-Playing Game*), games, quadrinhos, anime e demais referências culturais pertinentes ao escopo do evento;

9.3.2.3. Caráter autoral das obras e produções apresentadas, sendo critério de habilitação que todos os itens sejam de criação própria do expositor ou devidamente licenciados nos termos do item 7.3.12.;

9.3.3. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem o portfólio com os itens para a comercialização ou apresentarem portfólio com itens que não mantenham relação direta e evidente com os universos de fantasia, ficção científica, cultura pop, RPG (*Role-Playing Game*), quadrinhos, games, anime e demais referências próprias da cultura geek/nerd. As propostas serão avaliadas de acordo com a descrição da CATEGORIA II disposta no item 2.1.2.

9.4. A lista dos candidatos habilitados será divulgada no site: www.sescpr.com.br/editais, conforme item 4. CRONOGRAMA.

9.5. As inscrições dos interessados, acompanhadas dos documentos listados no item 7.3 deste Edital, serão analisadas pela Comissão de Seleção do SESC/PR.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Para a Categoria I:

10.1.1. Os selecionados neste Edital deverão oferecer, como contrapartida à sua participação no evento, a doação de livros, cujo valor total deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em exemplares novos de literatura infantil, infanto-juvenil e/ou adulto, preferencialmente destinados à temática geek e nerd, que possuam edições publicadas há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do presente Edital. Os livros deverão ser entregues pelo(a) SELECIONADO(A) à Gerência Executiva da Unidade de Serviços SESC da Esquina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização do evento no corrente ano;

10.1.2. Cada livraria/distribuidora poderá fornecer **no máximo** 10 (dez) exemplares com o mesmo título;

10.1.3. Não serão aceitos livros com rasuras ou anotações, folhas soltas, livros faltando páginas, folha de rosto e capa, bem como publicações de autoajuda, didáticos e científicos, de caráter religioso, que privilegiem uma religião/corrente religiosa ou que possuam caráter de evangelização;

10.2. Para a Categoria II:

10.2.1. Os selecionados neste Edital deverão oferecer, como contrapartida à sua participação no evento, a doação de itens cujo valor total deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em, no mínimo, 05 (cinco) itens personalizados variados com a

temática geek e nerd, destinados à composição de kits de incentivo à participação, a serem distribuídos aos participantes do concurso de cosplay. Os itens deverão ser entregues pelo(a) SELECIONADO(A) à Gerência Executiva da Unidade de Serviços SESC da Esquina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização do evento no corrente ano;

10.3. A não observância das condições aqui estabelecidas liberará o espaço combinado para outra livraria/distribuidora/expositor interessado em participar do evento, conforme lista de espera a ser elaborada.

11. DOS ESTANDES

11.1. O tamanho do estande a ser utilizado pelo participante será definido pelo SESC/PR, conforme características da estrutura local do evento, as quais poderão ser verificadas por meio de uma visita técnica ao local, sempre garantindo o espaço necessário para a circulação do público;

11.2. As despesas com transportes dos livros ou produtos personalizados e artesanais temáticos que comporão o estande, serão de responsabilidade do(a) CONVOCADO(A) e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora do SESC/PR;

11.3. Os corredores, fundos, parte superior e laterais dos estandes, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização do evento, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulhos, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos;

11.4. A remoção adequada dos restos de ocupação e limpeza do entorno deverão levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

12. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

12.1. São direitos dos participantes:

12.1.1. Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;

12.1.2. Apresentar sugestões ou críticas à Comissão Organizadora do SESC/PR por meio do e-mail: eventos.cultural@sescpr.com.br;

12.1.3. Realizar solicitações sobre o evento e sua organização à Comissão Organizadora do SESC/PR, conforme a necessidade;

12.1.4. Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão, desde que utilize as artes de divulgação fornecidas pelo SESC/PR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/PR

13.1 São obrigações do SESC/PR:

13.1.1. Coordenar todos os assuntos que digam respeito ao evento;

13.1.2. Formar as subcomissões necessárias para a execução do evento;

- 13.1.3. Fornecer ao selecionado o estande em perfeita condição de uso;
- 13.1.4. Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação dos estandes;
- 13.1.5. Providenciar segurança e limpeza geral do espaço durante o evento;
- 13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- 13.1.7. Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização do evento;
- 13.1.8. Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação do evento;
- 13.1.9. Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- 13.1.10. Divulgar a LOGOMARCA do selecionado no *site* do evento;
- 13.1.11. Zelar para que os horários de abertura e encerramento do evento sejam obedecidos;
- 13.1.12. Manter plantões de atendimento aos expositores, no recinto do evento, durante o horário de seu funcionamento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1. São obrigações dos participantes:

- 14.1.1. Assinar o Termo de Convênio (Anexo III ou anexo IV) em via física e entregá-lo na Unidade de Serviços SESC/PR mais próxima, ou assiná-lo conforme os critérios estabelecidos no item 7.5 deste Edital. Neste caso, o Termo de Convênio deverá ser enviado para o mesmo endereço de e-mail de contato do SESC/PR;
- 14.1.2. Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- 14.1.3. Respeitar os horários de abertura e encerramento do evento estabelecidos pela Comissão Organizadora do SESC/PR;
- 14.1.4. Executar a ocupação e desocupação do estande, com seus próprios recursos e atendendo às orientações do SESC no que diz respeito à estrutura do estande, nas datas e horários fixados pelo SESC/PR;
- 14.1.5. Limitar-se-á, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre os estandes, preservando o espaço de circulação;
- 14.1.6. Não expor livros e produtos personalizados diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de seu estande;
- 14.1.7. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- 14.1.8. Exclusivamente para a Categoria I, sugere-se ter à disposição para venda, se possível, os livros dos autores convidados para o evento;
- 14.1.9. Prestar informações sobre as vendas à Comissão Organizadora do SESC/PR para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue até o final do evento, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- 14.1.10. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;

- 14.1.11.** Os selecionados deverão, obrigatoriamente, identificar nos seus livros, o valor de venda de mercado;
- 14.1.12.** O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento, podendo a Comissão Organizadora do SESC/PR solicitar os respectivos documentos a qualquer momento;
- 14.1.13.** Todos os atendentes que estiverem trabalhando nos estandes do evento, deverão portar os crachás fornecidos pela Comissão Organizadora do SESC/PR;
- 14.1.14.** Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares durante a permanência no recinto do evento;
- 14.1.15.** Não expor livros com rasuras ou anotações, folhas soltas, livros faltando páginas/folha de rosto/capa, bem como publicações de caráter religioso, que privilegiem uma religião/corrente religiosa ou que possuam caráter de evangelização;
- 14.1.16.** Os participantes não poderão alterar o *layout* dos estandes;
- 14.1.17.** É vedado ao expositor, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido;
- 14.1.18.** É expressamente vedada a comercialização de quaisquer produtos que reproduzam, sem licença formal e escrita do titular, imagens, personagens, marcas, símbolos ou qualquer outro elemento protegido por direito autoral ou propriedade intelectual de terceiros.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 15.1.** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, precluir-se-á toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas;
- 15.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail eventos.culturais@sescpr.com.br;
- 15.3.** A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e a encaminhará à Autoridade Competente para decisão. Se acolhida, poderá ser definido novo período para as etapas do processo ou publicado novo Edital, exceto quando a alteração não afetar as propostas.
- 15.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados por meio do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br.

16. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 16.1.** A participação do(a) PROPONENTE neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e

Cultura
Sesc PR

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS/EXPOSITOR compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade <<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>> e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ, disponível em <transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia>;

17.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de cancelar unilateralmente o Termo de Convênio (Anexo III ou anexo IV), e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

17.3. Na hipótese de o(a) PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por meio do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A seleção da livraria/distribuidora/expositor somente será confirmada após a devida assinatura do Termo de Convênio (Anexo III ou anexo IV);

18.2. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

18.3. O horário de funcionamento da Feira será definido e divulgado previamente pelo SESC/PR, podendo a Comissão Organizadora do SESC/PR alterá-lo sempre que julgar necessário para o êxito do evento;

18.4. Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais do estande, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita;

18.5. Se a data e/ou o local do **6º SESC GEEK LITERACON 2026** forem alterados, serão definidos pela Comissão Organizadora nova data e local para sua realização, sem ônus ao SESC/PR;

18.6. Os(as) participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o SESC/PR eximido da responsabilidade civil e penal;

Cultura
SESCPR

18.7. Os(as) participantes selecionados autorizam o SESC/PR a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação do **6º SESC GEEK LITERACON 2026**, sem qualquer ônus para a Entidade a este título;

18.8. Os(as) participantes que descumprirem de forma imotivada suas obrigações ficarão suspensos pelo prazo de até 03 (três) anos de participarem da seleção para o **SESC GEEK LITERACON**, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

18.9. Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contratar diretamente as operadoras de sua preferência;

18.10. Toda e qualquer publicidade externa no estande do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do SESC/PR. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas a do expositor na parte externa do estande;

18.11. Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora do SESC/PR, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto;

18.12. O SESC/PR ficará isento de responsabilidade no caso de furto, roubo, eventuais danos aos estandes ou ao acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as devidas medidas de precaução;

18.13. A Comissão Organizadora do SESC/PR poderá emitir circulares e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Edital;

18.14. É de exclusiva responsabilidade do participante a obrigação de arcar com salários, remunerações, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, tributários, e demais vantagens de seus funcionários, prepostos, dirigentes e prestadores de serviço a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem nessas condições, no desenvolvimento do evento, incluindo eventuais ações judiciais de qualquer natureza decorrentes dessas situações. O SESC/PR está expressamente isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.15. Qualquer descumprimento deste Edital autoriza a Comissão Organizadora do SESC/PR a suspender o funcionamento do estande bem como cancelar a participação no evento do expositor infrator;

18.16. Os registros das atividades realizadas durante o período de execução do evento poderão ser armazenados no banco de dados do SESC/PR por prazo indeterminado, com a finalidade de preservação da memória institucional e divulgação das ações;

18.17. Ao SESC/PR fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre, o presente Edital em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

18.18. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

18.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do SESC/PR;

Curitiba, 10 de setembro de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

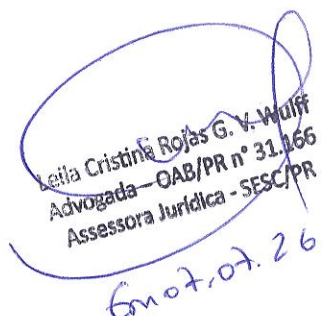
Diretor Regional Interino
Serviço Social do Comércio – SESC Paraná



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR



Marlon Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR



Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
6m07.07.26

Cultura
SESC PR

ANEXO I

6º SESC GEEK LITERACON 2026

Local da realização

LOCAL DO EVENTO	ENDEREÇO	E-MAIL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
SESC da Esquina	Rua Visconde do Rio Branco, nº 969, Curitiba/PR, CEP: 80410-001. Tel. (41) 3259-1350	relacionamento.esquina@sescpr.com.br	De 25 a 27 de setembro de 2026

ANEXO II

6º SESC GEEK LITERACON 2026

PORTFÓLIO PARA EXPOSITORES DE PRODUTOS PERSONALIZADOS E ARTESANAIS

Eu, _____, representante legal da empresa _____, declaro, sob as penas da lei, que todos os itens listados neste portfólio são de criação e autoria própria do expositor, ou possuem licença formal do titular dos direitos autorais, conforme indicado em cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTORIA PRÓPRIA?	Nº LICENÇA (se aplicável)	IMAGEM
Nome do item	Descrição detalhada do item, com medidas e demais características do material	Sim / Não	—	Imagem em boa resolução do item

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

Cultura
Sesc PR

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Será solicitado somente aos selecionados para a Categoria I

CONVÊNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 6ª SESC GEEK LITERACON 2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado, conforme art. 28, inc. IV, alíneas 'a' a 'e', do decreto nº 61.836, pelo Diretor Regional Interino, _____, doravante denominado **SESC PARANÁ**, e a empresa _____, doravante denominada **LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, qualificação _____ e neste ato representada por _____, resolvem, de comum acordo, regulamentar a participação no evento **6ª SESC GEEK LITERACON 2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, oriundo da seleção pública de livrarias, distribuidoras de livros e expositores tem por objeto estabelecer parceria entre o SESC PARANÁ e a empresa _____, para participação no 6ª SESC GEEK LITERACON 2026, conforme as normas previstas no Edital de Seleção de Livrarias, Distribuidoras de Livros e Expositores neste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 2.1 O 6ª SESC GEEK LITERACON 2026 é um evento realizado anualmente pelo SESC PARANÁ e tem por objetivos principais, contribuir com o desenvolvimento do mercado livreiro, produzir ações para a formação de leitores, desenvolver o potencial negócio do evento e divulgar a produção literária.

- 2.2 A 6ª Edição do evento será realizada no período de **25 a 27 de setembro de 2026**, na Unidade de Serviços **SESC da Esquina** (Rua Visconde do Rio Branco, nº 969, Curitiba/PR, CEP: 80410-001). Tel. (41) 3259-1350).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SESC PARANÁ

3.1 São obrigações do **SESC PARANÁ**:

- 3.1.1 Coordenar todos os assuntos que digam respeito ao evento;
- 3.1.2 Formar as subcomissões necessárias que digam respeito ao evento;
- 3.1.3 Fornecer ao selecionado o estande em perfeita condição de uso;
- 3.1.4 Providenciar o ponto de energia elétrica para os estandes;
- 3.1.5 Providenciar segurança e limpeza geral do espaço durante o evento;
- 3.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- 3.1.7 Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização do evento;
- 3.1.8 Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação do evento;
- 3.1.9 Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- 3.1.10 Divulgar a LOGOMARCA do selecionado no *site* do evento;
- 3.1.11 Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- 3.1.12 Manter plantões de atendimento aos expositores, no recinto do evento, durante o horário de seu funcionamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA LIVRARIA/DISTRIBUIDORA/EXPOSITOR

4.1 São obrigações da **LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS**:

- 4.1.1 Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- 4.1.2 Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora Local;
- 4.1.3 Executar a ocupação e desocupação do estande, com seus próprios recursos e atendendo às orientações da Equipe da Unidade SESC escolhida, no que diz respeito à estrutura do estande, nas datas e horários fixados pelo SESC/PR;
 - 4.1.3.1 O tamanho do estande a ser montado pelo participante será definido pelo SESC, conforme características da estrutura local do SESC, que poderá ser constatada em visita técnica ao local, sempre deixando espaço necessário para a circulação do público;
 - 4.1.3.2 O *layout* do estande deverá ser aprovado pelo SESC Local;
 - 4.1.3.3 Os corredores, fundos, telhado e laterais dos estandes, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização do evento, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos;
 - 4.1.3.4 A remoção adequada dos restos de montagem e a limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com outros equipamentos do espaço, sob pena de serem repassados à LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS, os valores relativos ao seu conserto;
 - 4.1.3.5 As despesas com transportes, montagem e desmontagem do estande serão de responsabilidade da LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora Local;
 - 4.1.3.6 É vedado ao expositor, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.
 - 4.1.3.6.1 Será interpretada como transferência ou terceirização, prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais do estande, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

- 4.1.4 Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre os estandes, preservando o espaço de circulação;
- 4.1.5 Não expor livros e produtos personalizados diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de seu estande;
- 4.1.6 Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- 4.1.7 Ter à disposição para venda, se possível, livros dos autores convidados para o evento;
- 4.1.8 Prestar informações sobre as vendas à Comissão Organizadora do SESC/PR para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue até o final do evento, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- 4.1.9 Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- 4.1.10 Fornecer como contrapartida, R\$500,00 (quinhentos reais) em livros novos de literatura infantil, infanto-juvenil e/ou adulto, preferencialmente destinados à temática geek e nerd, que possuam edições publicadas há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do presente Edital. Os livros deverão ser entregues à Gerência Executiva da Unidade de Serviços SESC da Esquina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização do evento no corrente ano;
 - 4.1.10.1 Antes de se efetivar o fornecimento dos livros, a livraria/distribuidora deverá entregar à organização listagem com os livros que serão fornecidos como contrapartida, para aprovação. Cada livraria/distribuidora poderá fornecer, no máximo, 10 (dez) exemplares com o mesmo título;
 - 4.1.10.2 Não serão aceitos livros com rasuras ou anotações, folhas soltas, livros faltando páginas, folha de rosto e capa, bem como publicações de autoajuda, didáticos, científicos, de caráter religioso, que privilegiem uma religião/corrente religiosa ou que possuam caráter de evangelização;
 - 4.1.10.3 Em caso de desistência de participação, não haverá restituição da contrapartida, por parte do SESC PARANÁ;
 - 4.1.10.4 A LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS deverá arcar com os custos e encargos relativos à contrapartida, que deverá ser efetuada em datas e horários estabelecidos pelo SESC PARANÁ.
- 4.1.11 Estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento, podendo a Comissão Organizadora Local solicitá-los a qualquer momento, sob pena de desclassificação;
- 4.1.12 Disponibilizar e manter, no mínimo, 01 (um) funcionário para atendimento ao público, conforme os dias e os horários previstos, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de salários, benefícios e encargos sociais;
 - 4.1.12.1 Todos os atendentes que estiverem trabalhando nos estandes do evento deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora Local.
- 4.1.13 Responsabilizar-se pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares durante a permanência no recinto do evento;
- 4.1.14 Não expor livros com rasuras ou anotações, folhas soltas, livros faltando páginas, folha de rosto e capa, bem como publicações de caráter religioso, que privilegiem uma religião/corrente religiosa ou que possuam caráter de evangelização;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, desde que de comum acordo, rescindir amigavelmente este Convênio, independentemente de motivos, bem como, por iniciativa de qualquer das partes o mesmo poderá ser denunciado, no prazo mínimo de 03 (três)

dias úteis anteriores à data do início do evento, casos em que ambos os participantes, desde logo, renunciaram eventuais indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O SESC PARANÁ designa para fiscalização do presente Convênio, funcionários da Unidade de Serviços SESC _____, e na falta deste por suplente designado, sob supervisão do(a) respectivo(a) Gerente Executivo(a), competindo-lhe o poder-dever de fiscalizar a execução do Convênio, observando, registrando e informando as ocorrências relevantes, visando ao aprimoramento das ações, resolvendo por consenso com o outro participante, eventuais contrariedades nos limites do aqui avençado e comunicando aos seus superiores situações não resolvidas para a adoção da solução mais adequada.
- 7.2 Designa a LIVRARIA como fiscal deste Convênio _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1 A LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade <<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>> e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ, disponível em <transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia>.
- 8.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Convênio, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as demais sanções cabíveis, previstas na Cláusula Décima deste Convênio, garantindo à LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de a LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Convênio, sob pena de incidência da penalidade de prevista na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 9.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Convênio, _____ disponível _____ para _____ download _____ em: <<http://transparencia.sesc.com.br/portal/parana/parana?sigla=sesc/departamentos/parana>>.
- 9.2 A LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS/EXPOSITOR obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste Instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Convênio;

Cultura
Sesc PR

- 9.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações neste Instrumento, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS/EXPOSITOR ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS que descumprir de forma imotivada suas obrigações ficará suspensa pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos de participar da seleção nas próximas edições do SESC GEEK LITERACON, garantido o contraditório e a ampla defesa prévios, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, como a obrigatoriedade de reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 São complementares entre si as normas previstas neste Convênio e no Edital de Seleção de Livrarias, Distribuidoras de Livros e Expositores.
- 11.2 Fica convencionado que não haverá nenhum tipo de repasse financeiro entre os partícipes, valendo-se cada qual de seus próprios recursos na implementação de suas obrigações aqui conveniadas.
- 11.3 O horário de funcionamento do evento será definido e divulgado previamente pelo SESC PARANÁ, podendo a Comissão Organizadora Local alterá-lo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.
- 11.4 Se a data e/ou local do 6º SESC GEEK LITERACON 2026 forem alterados, serão definidos pela Comissão Organizadora nova data e local para sua realização, sem ônus ao SESC PARANÁ.
- 11.5 A LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS interessada em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverá contratar diretamente as operadoras de sua preferência.
- 11.6 Toda e qualquer publicidade externa no estande do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora Local. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas a do expositor na parte externa do estande.
- 11.7 Quaisquer danos causados pela LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva da LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.
- 11.8 O SESC PARANÁ ficará isento de responsabilidade no caso de furto, roubo, eventuais danos aos estandes ou ao acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.
- 11.9 Fica a cargo exclusivo da LIVRARIA/DISTRIBUIDORA DE LIVROS, responsabilizar-se, por salários, remunerações, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, tributários, além de outras vantagens a seus respectivos colaboradores, prepostos, dirigentes e prestadores de serviços a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem nessas condições, no desenvolvimento do evento, em eventuais ações judiciais de qualquer natureza decorrente de sua aplicação, sendo o SESC PARANÁ eximido expressamente de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiariamente.
- 11.10 Os casos omissos no Edital de Seleção de Livrarias, Distribuidoras de Livros e Expositores e neste Convênio serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



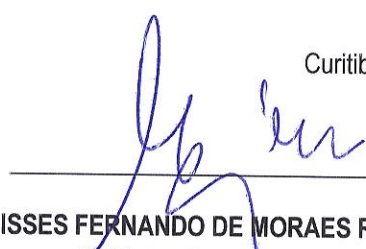
Cultura
Sesc PR



- 12.1 Elegem os partícipes, de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, como competente para dirimir qualquer questão deste Convênio ou dele decorrente, sobre a qual não haja consenso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando os partícipes acordados quanto aos termos e responsabilidades deste Convênio assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

Curitiba, ____ de ____ de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino
Serviço Social do Comércio – SESC Paraná

LIVRARIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

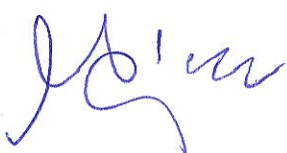
Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Será solicitado somente aos selecionados para a Categoria II

CONVÊNIO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 6ª SESC GEEK LITERACON 2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado, conforme art. 28, inc. IV, alíneas 'a' a 'e', do decreto nº 61.836, pelo Diretor Regional Interino , _____, doravante denominado **SESC PARANÁ**, e a empresa _____, doravante denominada **EXPOSITOR**, qualificação _____ e neste ato representada por _____, resolvem, de comum acordo, regulamentar a participação no evento **6ª SESC GEEK LITERACON 2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, oriundo da seleção pública de livrarias, distribuidoras de livros e expositores tem por objeto estabelecer parceria entre o SESC PARANÁ e a empresa _____, para participação no 6ª SESC GEEK LITERACON 2026, conforme as normas previstas no Edital de Seleção de Livrarias, Distribuidoras de Livros e Expositores neste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.3 O 6ª SESC GEEK LITERACON 2026 é um evento realizado anualmente pelo SESC PARANÁ e tem por objetivos principais, contribuir com o desenvolvimento do mercado livreiro, produzir ações para a formação de leitores, desenvolver o potencial negócio do evento e divulgar a produção literária.

- 2.4 A 6ª Edição do evento será realizada no período de **25 a 27 de setembro de 2026**, na Unidade de Serviços **SESC da Esquina** (Rua Visconde do Rio Branco, nº 969, Curitiba/PR, CEP: 80410-001). Tel. (41) 3259-1350).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SESC PARANÁ

3.2 São obrigações do **SESC PARANÁ**:

- 3.2.1 Coordenar todos os assuntos que digam respeito ao evento;
- 3.2.2 Formar as subcomissões necessárias que digam respeito ao evento;
- 3.2.3 Fornecer ao selecionado o estande em perfeita condição de uso;
- 3.2.4 Providenciar o ponto de energia elétrica para os estandes;
- 3.2.5 Providenciar segurança e limpeza geral do espaço durante o evento;
- 3.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- 3.2.7 Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização do evento;
- 3.2.8 Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação do evento;
- 3.2.9 Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- 3.2.10 Divulgar a LOGOMARCA do selecionado no site do evento;
- 3.2.11 Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- 3.2.12 Manter plantões de atendimento aos expositores, no recinto do evento, durante o horário de seu funcionamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA LIVRARIA/DISTRIBUIDORA/EXPOSITOR

4.2 São obrigações do **EXPOSITOR**:

- 4.2.1 Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- 4.2.2 Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora Local;
- 4.2.3 Executar a ocupação e desocupação do estande, com seus próprios recursos e atendendo às orientações da Equipe da Unidade SESC escolhida, no que diz respeito à estrutura do estande, nas datas e horários fixados pelo SESC/PR;
 - 4.2.3.1 O tamanho do estande a ser montado pelo participante será definido pelo SESC, conforme características da estrutura local do SESC, que poderá ser constatada em visita técnica ao local, sempre deixando espaço necessário para a circulação do público;
 - 4.2.3.2 O layout do estande deverá ser aprovado pelo SESC Local;
 - 4.2.3.3 Os corredores, fundos, telhado e laterais dos estandes, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização do evento, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos;
 - 4.2.3.4 A remoção adequada dos restos de montagem e a limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com outros equipamentos do espaço, sob pena de serem repassados ao EXPOSITOR, os valores relativos ao seu conserto;
 - 4.2.3.5 As despesas com transportes, montagem e desmontagem do estande serão de responsabilidade do EXPOSITOR e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora Local;
 - 4.2.3.6 É vedado ao expositor, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.
 - 4.2.3.6.1 Será interpretada como transferência ou terceirização, prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais do estande, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

- 4.2.4 Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre os estandes, preservando o espaço de circulação;
- 4.2.5 Não expor produtos personalizados diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de seu estande;
- 4.2.6 Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- 4.2.7 Prestar informações sobre as vendas à Comissão Organizadora do SESC/PR para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue até o final do evento, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- 4.2.8 Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- 4.2.9 Não expor nem comercializar quaisquer produtos que reproduzam imagens, personagens, marcas, símbolos ou qualquer elemento protegido por direito autoral ou propriedade intelectual de terceiros sem a apresentação de licença formal e escrita do respectivo titular dos direitos.
- 4.2.10 Fornecer como contrapartida R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em, no mínimo, 05 (cinco) itens personalizados variados com a temática geek e nerd, destinados à composição de kits de incentivo à participação, a serem distribuídos aos participantes do concurso de cosplay. Os itens deverão ser entregues pelo(a) SELECIONADO(A) à Gerência Executiva da Unidade de Serviços SESC da Esquina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização do evento no corrente ano;
 - 4.2.10.1 Antes de se efetivar o fornecimento dos itens personalizados, o expositor deverá entregar à organização listagem com os itens que serão fornecidos como contrapartida, para aprovação.
 - 4.2.10.2 Não serão aceitos itens danificados, com partes faltando ou incompletos, bem como materiais de caráter religioso, que privilegiem uma religião/corrente religiosa ou que possuam caráter de evangelização;
 - 4.2.10.3 Em caso de desistência de participação, não haverá restituição da contrapartida, por parte do SESC PARANÁ;
 - 4.2.10.4 O EXPOSITOR deverá arcar com os custos e encargos relativos à contrapartida, que deverá ser efetuada em datas e horários estabelecidos pelo SESC PARANÁ.
- 4.2.11 Estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento, podendo a Comissão Organizadora Local solicitá-los a qualquer momento, sob pena de desclassificação;
- 4.2.12 Disponibilizar e manter, no mínimo, 01 (um) funcionário para atendimento ao público, conforme os dias e os horários previstos, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de salários, benefícios e encargos sociais;
 - 4.2.12.1 Todos os atendentes que estiverem trabalhando nos estandes do evento deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora Local.
- 4.2.13 Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares durante a permanência no recinto da Feira;
- 4.2.14 Não expor itens personalizados danificados, com partes faltando ou incompletos, bem como materiais de caráter religioso, que privilegiem uma religião/corrente religiosa ou que possuam caráter de evangelização;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, desde que de comum acordo, rescindir amigavelmente este Convênio, independentemente de motivos, bem como, por iniciativa de qualquer das partes o mesmo poderá ser denunciado, no prazo mínimo de 03 (três)

Cultura
SESC PR

dias úteis anteriores à data do início do evento, casos em que ambos os partícipes, desde logo, renunciam eventuais indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O SESC PARANÁ designa para fiscalização do presente Convênio, funcionários da Unidade de Serviços SESC _____, e na falta deste por suplente designado, sob supervisão do(a) respectivo(a) Gerente Executivo(a), competindo-lhe o poder-dever de fiscalizar a execução do Convênio, observando, registrando e informando as ocorrências relevantes, visando ao aprimoramento das ações, resolvendo por consenso com o outro partícipe, eventuais contrariedades nos limites do aqui avençado e comunicando aos seus superiores situações não resolvidas para a adoção da solução mais adequada.
- 7.2 Designa o EXPOSITOR como fiscal deste Convênio _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1 O EXPOSITOR compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade <<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>> e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ, disponível em <transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia>.
- 8.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Convênio, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as demais sanções cabíveis, previstas na Cláusula Décima deste Convênio, garantindo ao EXPOSITOR o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de o EXPOSITOR identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Convênio, sob pena de incidência da penalidade de prevista na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 9.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Convênio, _____ disponível _____ para _____ download _____ em: <<http://transparencia.sesc.com.br/portal/parana/parana?sigla=sesc/departamentos/parana>>.
- 9.2 O EXPOSITOR obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste Instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Convênio;
- 9.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações neste Instrumento, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Convênio e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito do EXPOSITOR ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O EXPOSITOR que descumprir de forma imotivada suas obrigações ficará suspensa pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos de participar da seleção nas próximas edições do SESC GEEK LITERACON, garantido o contraditório e a ampla defesa prévios, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, como a obrigatoriedade de reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.11 São complementares entre si as normas previstas neste Convênio e no Edital de Seleção de Livrarias, Distribuidoras de Livros e Expositores.
- 11.12 Fica convencionado que não haverá nenhum tipo de repasse financeiro entre os partícipes, valendo-se cada qual de seus próprios recursos na implementação de suas obrigações aqui conveniadas.
- 11.13 O horário de funcionamento do evento será definido e divulgado previamente pelo SESC PARANÁ, podendo a Comissão Organizadora Local alterá-lo sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.
- 11.14 Se a data e/ou local do 6º SESC GEEK LITERACON 2026 forem alterados, serão definidos pela Comissão Organizadora nova data e local para sua realização, sem ônus ao SESC PARANÁ.
- 11.15 O EXPOSITOR interessada em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverá contratar diretamente as operadoras de sua preferência.
- 11.16 Toda e qualquer publicidade externa no estande do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora Local. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas a do expositor na parte externa do estande.
- 11.17 Quaisquer danos causados pelo EXPOSITOR ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do EXPOSITOR, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.
- 11.18 O SESC PARANÁ ficará isento de responsabilidade no caso de furto, roubo, eventuais danos aos estandes ou ao acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.
- 11.19 Fica a cargo exclusivo do EXPOSITOR, responsabilizar-se, por salários, remunerações, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, tributários, além de outras vantagens a seus respectivos colaboradores, prepostos, dirigentes e prestadores de serviços a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem nessas condições, no desenvolvimento do evento, em eventuais ações judiciais de qualquer natureza decorrente de sua aplicação, sendo o SESC PARANÁ eximido expressamente de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiariamente.
- 11.20 Os casos omissos no Edital de Seleção de Livrarias, Distribuidoras de Livros e Expositores e neste Convênio serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Elegem os partícipes, de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, como competente para dirimir qualquer questão deste Convênio ou dele decorrente, sobre a qual não haja consenso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cultura
Sesc PR

E, assim, estando os partícipes acordados quanto aos termos e responsabilidades deste Convênio assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

Curitiba, ____ de ____ de 2026.

ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional Interino
Serviço Social do Comércio – SESC Paraná

LIVRARIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

EM BRANCO